

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **Decreto nº 6.742, de 24 de março de 2.022**

*(Dispõe sobre reabertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica e dá providências).*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º**- Na forma do parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2022, até o limite de seu saldo, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, autorizado pela Lei nº 2.552/2021 de 19 de outubro de 2021, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para investimentos e custeios da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	33.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.	
UNIDADE	33.03.00	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	5003	INFRAEST. DE TRANSP. E SERV. COMPL.	
ATIVIDADE	1038	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	800.101	GERAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADADO apurados no exercício 2021 conforme Lei nº 2.552/2021.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de Março de 2022.

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de software gerador de senhas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os atendimentos do Departamento de Tributação.

Fornecedor: Prudensys Tecnologia e Marketing Empresarial Ltda.

Empenho(s): 3276/2022

Valor: R\$ 12.289,20

Avaré, 24 de março de 2022

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços médicos de Neurologia, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Oliveiras Serviços Médicos Itaí Ltda.

Empenho(s): 411/2022

Valor: R\$ 750,00

Avaré, 24 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção corretiva e preventiva e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as demandas da Garagem Municipal.

Fornecedor: Forttserras Com. De Máquinas e Equipamentos Ltda. EPP

Empenho(s): 180,181/2022

Valor: R\$ 2.471,25

Avaré, 24 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de consultas de cardiologia e tal

quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Marcelo de O. Camargo

Empenho(s): 410/2022

Valor: R\$ 700,00

Avaré, 24 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de máquinas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de limpeza e manutenção no município.

Fornecedor: A3 Terraplenagem e Engenharia Eireli

Empenho(s): 178/2022

Valor: R\$ 111.336,00

Avaré, 24 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Curso de Atualização de Transporte Escolar e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a formação de condutores lotados na Secretaria de Educação.

Fornecedor: Centro de Formação de Condutores Santa Maria de Piraju S/S Ltda.

Empenho(s): 3015/2022

Valor: R\$ 3.000,00

Avaré, 24 de março de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP

Empenho(s): 3869/2022

Valor: R\$ 118,00

Avaré, 24 de março de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenv. E Assist. Social

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de higiene e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone - ME

Empenho(s): 3121/2022

Valor: R\$ 817,40

Avaré, 24 de março de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de show artístico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Fornecedor: Maria Fernanda Martins

Empenho(s): 5281/2022

Valor: R\$ 800,00

Avaré, 24 de março de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de frascos e equipos para dieta enteral, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Dipromed Comércio e Importação Ltda.

Empenho(s): 594,595/2022

Valor: R\$ 4.620,00

Avaré, 24 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

## **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para roçadeiras e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as demandas da Garagem Municipal.

Fornecedor: Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda. EPP

Empenho(s): 199,282,283/2022

Valor: R\$ 15.586,30

Avaré, 24 de março de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de terapia nutricional oral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes cadastrados no Programa Nutricional do município e CASE.

Fornecedor: Drogaria Popular Melhor Preço Eireli

Empenho(s): 576/2022

Valor: R\$ 3.750,00

Avaré, 24 de março de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

.....